



## EDITAL

N.º de Registo	202406549	Data	18/03/2024	Processo	2024/150.10.701/5
----------------	-----------	------	------------	----------	-------------------

**RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 05, de 04 de março do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento do Relatório Final referente à Auditoria à operação POCI-07-62H1-FEDER-181413. Plano Estratégico para a Evolução do Sistema de Alcanena.

- Autorizado, e em coerência com a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 5 de fevereiro de 2024, no caso do requerente mencionado na informação ref.ª 202404240, constante do processo 2024/350.30.001/182, e em outros casos idênticos, os arrendatários ou outros operadores económicos poderem pagar fracionadamente e sem juros ou agravamento, também as faturas respeitantes ao mês de fevereiro de 2024, desde que tenham pago no prazo estipulado 1 ou 2 das 3 faturas enviadas no referido mês de fevereiro.

- Tomado conhecimento, em cumprimento do deliberado em reunião de Câmara realizada a 5 de fevereiro de 2024, dos acordos celebrados referentes ao pagamento fracionado de dívidas ao Município, ocorridas durante o Período de Contingência, sendo as faturas respetivas referentes aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Ratificado o acordo de pagamento prestacional celebrado entre o Município e a requerente mencionada na informação ref.ª 202404518, constante do processo ref.ª 2024/350.30.001/122, relativo a dívidas não abrangidas pelo período de contingência, em 4 prestações referente à dívida de 609,62€, fixando-se o montante de cada prestação de 198,84€, acrescendo os devidos juros de mora, de acordo com a legislação em vigor, e com início em abril de 2024.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente às faturas 2024 00003768 e 2024 00081023, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 362922, de 19 de janeiro de 2023.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente às faturas 2024 00009314 e 2024 00081067, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 364022, de 30 de janeiro de 2023.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Ratificada a dispensa de pagamento de juros referentes à fatura 24.022/176, emitida em 07-02-2024, relativa a renda da Garagem correspondente à fração H, do prédio em propriedade horizontal sito na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, inscrito na matriz sob o artigo 1961, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, por a fatura ter sido rececionada após o prazo limite de pagamento da mesma.

- Aprovada a alteração da titularidade do Contrato de Arrendamento da garagem referente à fração AA, sita na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, em Alcanena, por transmissão do mesmo à única herdeira da titular do Contrato, em cumprimento com o disposto nos artigos 1107.º e 1113.º do Código Civil, assumindo esta os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato, devendo garantir a manutenção do imóvel em condições adequadas.

Mais foi deliberado efetuar-se Averbamento ao Contrato de Arrendamento por transmissão.

- Aprovado Parecer Prévio Vinculativo, para Aquisição de Serviços para a dinamização, no âmbito do Programa Estratégico “(Cres)SER PRÓXIMO)” de Oficinas de Desenvolvimento Emocional nos Jardins-de-Infância, a Andresa Milene Rodrigues Olímpio, pelo valor de 6.720,00€, a executar no ano de 2024, em período letivo, nos termos do n.º 2, do art.º 32.º, da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e articulado no n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03/09.

- Tomado conhecimento da Alteração 8 ao Orçamento e 8 às Grandes Opções do Plano - Ano 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 09 ao Orçamento da Receita, 09 ao Orçamento da Despesa e 09 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento dos Mapas Para Reunião de Câmara de 04 de março de 2024 - Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 09 a 22 de fevereiro de 2024.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 1 de março, o qual acusa um saldo de 1.380.761,60€, sendo 703.961,67€, de operações orçamentais e 676.799,93€, de operações não orçamentais.

- Revogada a deliberação tomada na reunião de Câmara realizada a 23 de outubro de 2023, na qual se deliberou a atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 20074226, documento referência 25479 – 1.542,00€ (mil quinhentos e quarenta e dois euros), para apoio a despesas relacionadas com educação.

- Aprovada a atribuição de topónimo num arruamento localizado em Covão do Feto e em meio rústico, solicitado pela Junta de Freguesia de Monsanto:

- Beco do Rossio, em Covão do Feto, com início na Rua do Barreiro e fim confinante com o Artigo Matricial n.º 890 /Cadastro Rústico: início de caminho de pé posto demarcado na Carta Cadastral e Artigo Rústico n.º 188, Secção D de Monsanto. A presente designação advém do facto de ser confinante com a Rua do Rossio.

- Estrada Casal da Várzea, com início: Cruzamento com a Rua do Alviela (anterior EN 365-4) e fim na Intersecção dos artigos rústicos (artigo n.º 21, Secção S de Monsanto), (artigo n.º 8, Secção S de Monsanto) e (artigo n.º 3, Secção A de Malhou).

A presente designação advém do facto de a área ser conhecida por Casal da Várzea.

Deverá o processo ser remetido para o serviço de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)/DDSU - Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, a fim de se atualizar os dados necessários na base de dados da toponímia e informar os serviços legalmente competentes (nomeadamente CTT-Código Postal, Conservatória do Registo Civil e Predial de Alcanena, Autoridade Tributária de Alcanena, Bombeiros, entre outras entidades).

Deverá, igualmente, ser publicitado através de Editais afixados nos lugares de estilo, assim como publicitados na página de internet do Município e demais periódicos da responsabilidade da Autarquia Local.

- Aprovada a atribuição de topónimo num arruamento localizado em Bugalhos, solicitado pela Junta de Freguesia de Bugalhos.

- Casal da Arrangela, com início na Estrada Municipal n.º 513-1 e fim em estrada sem saída.

Deverá o processo ser remetido para o serviço de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)/DDSU - Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, a fim de se atualizar os dados necessários na base de dados da toponímia e informar os serviços legalmente competentes (nomeadamente CTT-Código Postal, Conservatória do Registo Civil e Predial de Alcanena, Autoridade Tributária de Alcanena, Bombeiros, entre outras entidades).

Deverá, igualmente, ser publicitado através de Editais afixados nos lugares de estilo, assim como publicitados na página de internet do Município e demais periódicos da responsabilidade da Autarquia Local.

- Aprovado dar-se início ao procedimento conducente à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Alcanena, proceder-se à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

1.1 Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;

1.2 Data em que o mesmo se iniciou; 4 de março de 2024.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



1.3 Objeto: Revisão do Regulamento de Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Alcanena.

1.4 Forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: 10 dias úteis após a publicação do edital respetivo, de acordo com o artigo 86.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

2) Constituição como interessados e a apresentação de contributos:

2.1 - Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, declaração que deve indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para [geral@cm-alcanena.pt](mailto:geral@cm-alcanena.pt) no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

No pedido de constituição como interessado, para além da comprovação da legitimidade, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, domicílio e o endereço eletrónico, se este existir, acompanhado de consentimento escrito para que este possa ser usado para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea c), do n.º 1, e da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

Findo o prazo de 10 dias úteis acima referido, desde que se constituam interessados, será o Projeto de Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos termos do artigo 100.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no CPA - Código do Procedimento Administrativo.

2.2 - Os contributos para a elaboração do projeto de revisão ao regulamento em apreço devem ser apresentados da mesma forma referida na alínea anterior (2.1)

3) Designado, nos termos do disposto no artigo 55.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o responsável pela direção do procedimento, Sérgio da Silva Simões, nele se delegando o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

4) Após o início do procedimento deverão seguir-se os demais trâmites previstos no CPA - Código do Procedimento Administrativo

5) Proteção de Dados Pessoais: O tratamento dos dados constantes das declarações dos interessados será utilizado apenas para efeitos do presente procedimento.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público Emp\_DPGOM\_2024\_09\_Reabilitação de Edifício, sito nas Ruas Dr. Egas Moniz n.º 130 e José Dias Patrício Mota, n.ºs 198 e 200, Vila Moreira, Alcanena (PARAISO), ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento, incluindo anexos e Modelo de Anúncio de Concurso Público, a publicar em Diário da República, Segunda Série. O projeto de execução foi aprovado na reunião de Câmara realizada a 4 de dezembro de 2023.

O preço base do procedimento é de 187.938,61€ (cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, (representando o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e que resultou do mapa de medições, mapa de quantidades e estimativa orçamental, que contém a lista de preços unitários referente ao trabalhos necessários executar entregue pelo projetista.

O prazo de execução da empreitada é de 12 meses, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

Considerando que a obra está prevista nas Grandes Opção do Plano de 2024, que a sua execução decorrerá em 2024/2025, e que do valor total da despesa prevista 187.983,61€ (cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito euros e sessenta e um cêntimos), (acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado), a despesa encontra-se enquadrada orçamentalmente.

Fundamentou-se a não contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, em virtude de, face ao valor da empreitada, o Município não está sujeito à fundamentação da não contratação por lotes. Dado o tipo de obra - de execução de trabalhos de diversas especialidades, implicando uma compatibilização entre várias componentes, dentro de um mesmo edifício, a sua divisão poderia trazer inconvenientes de difícil resolução - cuja responsabilidades individual seria difícil de alocar.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Joana Nunes e Silva e Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, também Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial, para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público Emp\_DPGOM\_2024\_08 – Reabilitação do Edifício Municipal “A Loja do Júlio”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento, incluindo anexos e Modelo de Anúncio de Concurso Público, a publicar em Diário da República, Segunda Série. O projeto de execução foi aprovado na reunião de Câmara realizada a 18 de dezembro de 2023.

O preço base do procedimento é de 309.282,86€ (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, (representando o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e que resultou do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, registo n.º 202402823 de 14/02/2024, e indicação dada, através de correio eletrónico, em 21/02/2024, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

O prazo de execução da empreitada é de 450 dias, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

Considerando que a obra está prevista nas Grandes Opção do Plano de 2024, que a sua execução decorrerá em 2024/2025, e que do valor total da despesa prevista 309.282,86€ (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), (acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado), a despesa encontra-se enquadrada orçamentalmente, foi cabimentada 131.135,93€ (cento e trinta e um mil e cento e trinta e cinco euros e noventa e três cêntimos), IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído, para 2024 conforme ficha n.º 35 399 de 27/02/2024 será necessário assegurar para 2025 o valor de 196.703,90€ (cento e noventa e seis mil e setecentos e três euros e noventa cêntimos), IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído

Fundamentou-se a não contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, em virtude de, face ao valor da empreitada, o Município não está sujeito à fundamentação da não contratação por lotes. Dado o tipo de obra, nomeadamente a reabilitação de um edifício, os trabalhos da empreitada a contratar são técnica e funcionalmente indivisíveis, pois o edifício tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser assegurada o que seria incompatível com a adjudicação por lotes, fundamentando a decisão de não contratação por lotes.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Alcobia das Neves e Maria de Lurdes Silva de Sousa, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Eng.ª Joana Nunes e Silva e, em sua substituição, o Eng. Fernando Marques Tomás, e, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial, para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Empreitada DPGOM\_2024\_07\_ Execução do Parque do Lavradio, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do art.º 4.º.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento, incluindo anexos e Modelo de Anúncio de Concurso Público, a publicar em Diário da República, Segunda Série. O projeto de execução foi aprovado na reunião de Câmara realizada a 17 de julho de 2023.

O preço base do procedimento é de 662.300,93€ (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, (representando o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e que resultou do Orçamento - lista de preços unitários do projeto, referente ao mapa de quantidades de trabalhos necessários executar, que tiveram como base os valores médios de mercado, conforme declaração apresentada pelo projetista.

O prazo de execução da empreitada é de 365 dias, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

Considerando que a obra está prevista nas Grandes Opção do Plano de 2024, que a sua execução decorrerá em 2024/2025, e que do valor total da despesa prevista 702.038,99€ (setecentos e dois mil e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos), (acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado), a despesa encontra-se enquadrada orçamentalmente, foi cabimentada 421.222,99€ (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos), IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído, e para 2025 o valor de 280.816,00€ (duzentos e oitenta mil e oitocentos e dezasseis euros), IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído

Fundamentou-se a não contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, em virtude de, face ao valor da empreitada, o Município não está sujeito à fundamentação da não contratação por lotes. As peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes dado que os trabalhos previstos em projeto objeto da empreitada a contratar são técnica e funcionalmente indivisíveis, pois têm uma unidade construtiva e funcional que deve ser assegurada, o que seria incompatível com a adjudicação por lotes, fundamentando a decisão de não contratação por lotes.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Alcobia das Neves e Joana Nunes e Silva, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra e respetivas atualizações, nomeação de Coordenador de Segurança em Obra e eventuais Planos de Sinalização/Ocupação da Via Pública a que houver lugar no âmbito da execução da obra.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Eng.ª Maria de Lurdes Silva Sousa e, em sua substituição, o Eng. Fernando Marques Tomás, e, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado o Projeto de Execução “Projeto Couros – Renaturalização da área envolvente ao Ribeiro do Carvalho e à Ribeira dos Algares”, com uma estimativa orçamental de 2.638.778,28€ (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos).

Mais foi deliberado informar o projetista de que dispõe do prazo de 10 dias para apresentar as pequenas correções mencionadas na informação técnica.

- Dada a causa da utilidade pública a que o prédio, inscrito na matriz sob o número 2287, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 679 de Alcanena, se destina e tendo em conta todo o referido e sendo a Câmara a entidade competente para impulsionar e levar a cabo o processo expropriativo nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De harmonia com a alínea c), do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 10.º, do Código das Expropriações, a previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de €203.000,00 (duzentos e três mil euros), louvando-se no relatório elaborado por Perito da Lista Oficial, e o Projeto está previsto nas Grandes Opções do Plano - Plano Plurianual de Investimentos, no Objetivo 02 programa 242 projeto 11 de 2022, ação 1 – Requalificação Urbana - Aquisição de Imóveis, com dotação plurianual.

Dado que o prédio não se encontra abrangido por Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização eficaz, encontrando-se apenas abrangido pelo Plano Diretor Municipal do Concelho de Alcanena e pela ARU – Área de Reabilitação Urbana de Alcanena e, nessa justa medida, a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação deste imóvel, está legalmente confiada ao membro do Governo respetivo, no caso o Secretário de Estado das Autarquias Locais, nos termos do disposto no n.º 1, do Artigo 14.º, do Código das Expropriações, foi deliberado:

a) Requerer ao Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais que, nos termos dos artigos 10.º a 22.º, do Código das Expropriações, seja declarada a utilidade pública da expropriação com caráter de urgência do dito prédio que a seguir se identifica:

- Inscrito na matriz sob o artigo 2287, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3111, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 679/19890403, de Alcanena, ali inscrito em nome de Laura Maria Duarte Marques, viúva, (1/3), pela AP 1545 de 2017/08/25; Cesaltina Pereira Ribeiro, divorciada (1/3), pela AP3514 de 2019/08/05; João da Silva Marques e mulher Olinda

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Henriques Pereira Marques, casados no regime da comunhão geral (1/3), estando este 1/3 penhorado a favor da Caixa Geral de Depósitos, S. A. Pela AP 2021/05/07.

O prédio referido tem na matriz e descrição predial que o prédio tem a área de 7.653 m<sup>2</sup>. Todavia, efetuada medição pelos Serviços da Câmara, em planta cartográfica à escala 1/2000, apurou-se que a área do prédio é de 7.604,30m<sup>2</sup>. Assim, o prédio a expropriar é no seu todo, mas considera-se que a área é de 7.604,30m<sup>2</sup>.

Deliberado notificar os interessados conhecidos, por carta registada com aviso de receção, da resolução de requerer as declarações de utilidade pública da expropriação, nos termos anteriormente configurados e no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo 10º, do Código das Expropriações.

- Aprovada a Adesão do Município de Alcanena à Rede de Cidades e Vilas que Caminham.

- Aprovada a atribuição de um prémio a cada um dos vencedores do Concurso Alcanena a Ler, por cada ano de escolaridade – do 3º ao 9º ano e secundário – no valor de 40€ (quarenta euros) cada, em material escolar, num total de 320€ (trezentos e vinte euros) em prémios, que poderão ser levantados na Papelaria Traquitana.

- Aprovadas as candidaturas apresentadas pelas Associações ao Programa 1 - Apoio a Atividades Regulares, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, nomeadamente:

Categoria 1.1 a) – Área Cultural e Recreativa – Formação Formal

- Sociedade Musical Mindense (Ensino Música): 14.468,20€;

- CAORG – Centro de Arte e Ofícios Roque Gameiro (Música) – 14.002,77€;

- CAORG - Centro de Arte e Ofícios Roque Gameiro (Dança): 11.222,55€;

- ARPICA – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Alcanena (Universidade Sénior de Alcanena): 12.806,48€.

Categoria 1.1 a) – Área Cultural e Recreativa – Formação Informal

- Associação Musical e Tradições do Espinheiro (Coro): 1.076,61€;

- Sociedade Musical Mindense (Banda): 1.455,33€;

- Associação Sociocultural Jubilar (Coro): 1.509,71€;

- CAORG - Centro de Arte e Ofícios Roque Gameiro (Coro): 1.193,57€;

- CAORG - Centro de Arte e Ofícios Roque Gameiro (Pintura): 1.163,86€;

- Rancho Folclórico de Gouxaria: 1.467,74€;

- Rancho Folclórico de Gouxaria (Projeto Musical): 1.147,80€;

- Rancho Folclórico de Covão do Coelho: 1.418,54€;

- Casa do Povo de Espinheiro (Jogo do Pau): 1.119,94€;

- Casa do Povo de Espinheiro (Rancho): 1.396,90€.

O pagamento é feito em três tranches, uma a ser liquidada em março, a segunda em final de julho e a terceira em novembro de 2024, mediante apresentação de relatório descritivo e financeiro de cada período de execução, respetivamente, e relatório final, conforme disposto no art.º 22.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena.

- Aprovadas as candidaturas apresentadas pelas associações ao Programa Base 3 – Apoio às IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, nomeadamente:

- Centro de Bem Estar Social de Espinheiro: 2.219,95€;

- AIJIL – Associação Integrada de Jovens e Idosos de Louriceira: 1.461,04€;

- Associação ASSIM – Associação de Solidariedade Social Interventiva Moreirense 1.473,82€;

- Centro de Bem Estar Social de Alcanena: 3.037,70€.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O pagamento é feito em duas tranches, uma a ser liquidada em final de abril e a segunda em final de junho, mediante apresentação de relatório descritivo e financeiro de cada período de execução, respetivamente, e relatório final, conforme disposto no art.º 22.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena.

Não foi aprovada a atribuição de apoio à Associação ABC de Alcanena, por se encontrarem em falta comprovativo de não dívida à Autoridade Tributária e ao Instituto de Segurança Social.

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Comissão de Festas de Espinheiro: 300,00€, para fazer face ao acréscimo dos custos com eletricidade tidos com o evento Natal na Aldeia, que decorreu no mês de dezembro de 2023

Mais foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche.

- Aprovadas as Candidatura apresentadas ao Programa Base 0, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Fábrica da Igreja Paroquial de Minde: 500,00€, para fazer face às despesas tidas com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, em Covão do Coelho, que se realizaram de 10 a 13 de agosto de 2023;

b) Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Chã de Cima: 500,00€, para fazer face às despesas tidas com as Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias, que se realizaram de 10 a 11 de fevereiro de 2024.

Mais foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após a realização dos festejos.

- Aprovadas as candidaturas apresentadas pelas Associações ao Programa 1 Desportivo – Outros e Recreativo, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, nomeadamente:

- Juventude, Amizade e Convívio: 1.584,23€;

- Casa do Povo de Alcanena: 3.104,62€;

- Clube de Karaté Amicale (Seniores): 1.202,47€;

- Vitória Futebol Clube Mindense (seniores e veteranos): 2.432,64€;

- Núcleo de Cicloturismo de Alcanena: 1.316,13€;

- Atlético Clube Recreativo Espinheirense: 1.596,96€;

- Associação Rico Duelo: 1.551,07€;

- Associação Cultural e Recreativo de Vale Alto: 2.657,76€;

- Centro Recreativo Desportivo Louriceirense (Seniores e Veteranos): 4.187,73€;

- Centro Recreativo Cultural Malhouense: 366,38€.

O pagamento é feito numa única tranche, mediante apresentação de relatório de final, respetivamente, conforme disposto no n.º 4, art.º 11.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.